DECRETO nº 951/2019 Caldas Novas-GO, 10 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de desdobro de lote".

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10° da Lei Federal n°. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal n°. 1822 de 30 de dezembro de 2011, e Lei 2.706/2018 de 03 de janeiro de 2018 e,

Considerando o requerimento em nome de

FABRIZIO SILVA.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Desdobro do lote 29-R, quadra 29, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II", nesta cidade, que passará a denominar-se Lote 29-A1, 29-A2 e 29-A3 na quadra 29, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO II", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.

Art. 2°. A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4°. A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas https:/caldasnovas.go.gov.br/ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019)

Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO